



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.105, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

INSTITUI A SEMANA DA MULHER GRÁVIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes da Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa Santa, a SEMANA DA MULHER GRÁVIDA, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A semana, ora instituída, passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de dezembro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal